

choema,

Prefeito - Joaquim Medeiros Montezuma  
Secretário

## Lei no 142

O povo do município de choema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um campo de futebol.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a empregar a quantia de R\$ 5.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

choema,

Prefeito - Joaquim Medeiros Montezuma  
Secretário - José Filipe R.

## Lei no 143

dou crédito especial para permuta de caminhão por outro melhor

O povo do município de choema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de choema, autorizado a permutar o caminhão